

## DECRETO N.º 106/2025

### PERMITE ALTERAÇÃO NO HORARIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDORES A SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ÁGUA E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA ESTIAGEM

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, c/c § 1º. do Art. n.º. 48 da Lei 1223, de 02 de dezembro de 1999.

**Considerando** o Disposto no Decreto Municipal n.º. 105/2025, que Declara em Situação Anormal, Caracterizada como Situação de Emergência a Área do Município Afetada por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, Conforme Portaria MDR n.º. 3.646/2022;

**Considerando** a necessidade na continuidade de transporte de água para consumo humano e animal até as propriedades no território do Município;

**Considerando** a necessidade de ampliar o tempo diário de utilização dos equipamentos disponíveis para transporte de água realizando dois turnos de 6 (seis) horas cada;

**Considerando** a necessidade de minimizar os danos e prejuízos causados pelo prolongado período de estiagem;

**Considerando** a necessidade de promover economia com gastos de pessoal em horas extras em período de decretação de situação anormal; e

**Considerando** a Comunicação Interna expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica de forma excepcional e por interesse público, autorizado a realização de expediente em turno único de 06 (seis) horas diárias à servidores municipais em atendimento de serviços inerentes a situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Peritiba afetado por estiagem, conforme Decreto Municipal n.º 105/2025, a contar do dia 21 de março de 2025.

**§ 1º.** A jornada de trabalho em turno único, conforme disposto no Caput do Art. 1º, poderá acontecer das 06h às 12h e das 12h às 18h por todos os servidores designados para desempenhar a atividade.

**§ 2º.** O controle das horas trabalhadas de cada servidor será controlado através do registro no ponto eletrônico de cada Secretaria.

**Art. 2.º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC**, em 21 de março de 2025.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em, 21/março/2025.

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO N.º 106/2025**